



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.788/94, DE 23 DE MARÇO DE 1.994.

"ALTERA REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 86 DA LEI Nº 1.749/93, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o "Caput" do Artigo 86 da Lei nº 1.749/93, de 29 de setembro de 1.993, que "Dispõe Sobre o Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município - PREASPROM".

"Artigo 86 - O Conselho Municipal de Previdência Social terá 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, indicados conforme o disposto na presente Lei e nomeados pelo Prefeito Municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de março de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12303470/SP
Chefe de Gabinete

